

POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO E ESCOPO.....	3
3. CONCEITOS.....	4
4. RESPONSABILIDADE.....	4
4.1. Conselho de Administração.....	4
4.2. Assembleia Geral.....	4
5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS.....	5
5.1 Etapas de Implementação de Implantação do Planejamento Sucessório.....	5
5.2. Processo Seletivo.....	5
5.3 Capacitação.....	8
6 . REGULAMENTO ELEITORAL DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO.....	8
6.1. Introdução.....	8
6.2. Processo Eleitoral.....	8
6.3. Atribuições da Gerência no Processo Eleitoral.....	9
6.4. Comunicado do início das inscrições.....	9
6.5. A Convocação das Eleições.....	10
6.6. Comissão Paritária.....	10
6.7. Prazos para Inscrição dos Candidatos.....	10
6.8. Registro dos Candidatos.....	11
6.9. O Termo de Registro dos Candidatos.....	11
6.10. Eleição por Aclamação.....	12
6.11. Apuração dos Votos.....	12
6.12. Empate das Eleições.....	12
6.13. Disposições Gerais Sobre o Processo Eleitoral.....	12
6.14. Considerações Finais.....	13
7. DOCUMENTAÇÃO E GUARDA.....	13
8. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018 – LGPD.....	13
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
10. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES.....	14

1. INTRODUÇÃO

A **Política de Sucessão da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas – CoopLuiza** tem como finalidade estabelecer diretrizes e definir as principais atribuições relacionadas ao processo de sucessão dos administradores.

A Cooperativa mantém esta Política em conformidade com a **Resolução nº 4.878/20**, incorporando às suas rotinas os procedimentos necessários para o adequado gerenciamento e monitoramento sucessório.

A **COOPLUIZA** assegura que a **POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES** seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio, garantindo que os integrantes da alta administração possuam as competências necessárias para o pleno desempenho de suas funções.

A **COOPLUIZA** é uma **cooperativa singular**, classificada como “**capital e empréstimo**”, enquadrada no segmento **S5**, com atuação restrita ao fornecimento de empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, todos colaboradores com vínculo trabalhista com o Magazine Luiza, suas empresas controladas e coligadas.

Esta Política de Sucessão é aprovada pelo **Conselho de Administração** e, na sequência, submetida à aprovação da **Assembleia Geral Ordinária**.

2. OBJETIVO E ESCOPO

A **Política de Sucessão de Administradores** abrange o recrutamento, a promoção, a eleição e a retenção de administradores, estabelecendo regras para a identificação, avaliação, treinamento e seleção de potenciais sucessores para os cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Além das exigências legais e regulamentares vigentes para o exercício da função de administrador, o processo de sucessão também considera os seguintes aspectos:

- a) experiência e capacidade técnica;
- b) capacidade gerencial;
- c) habilidades interpessoais;

Os candidatos aos cargos que não possuírem conhecimento suficiente sobre a legislação e a regulamentação aplicáveis às responsabilidades do administrador deverão receber a devida orientação e treinamento.

3. CONCEITOS

Para esta política são definidos:

- a) **alta administração**: cargos ocupados por membros do **Conselho de Administração e Diretoria** da Cooperativa;
- b) **sucessão**: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio da Cooperativa;

4. RESPONSABILIDADE

O processo de implantação das regras de sucessão de administradores é aplicado conforme o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa seguindo a estrutura relacionada nos itens a seguir.

4.1. Conselho de Administração

São responsabilidades do Conselho de Administração:

- a) **Elaborar e aprovar** a proposta da Política de Sucessão de Administradores, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;
- b) **Apresentar** a Política de Sucessão de Administradores à Assembleia Geral;
- c) **Acompanhar** o planejamento sucessório e seus respectivos desdobramentos;
- d) **Supervisionar e controlar** os processos relacionados ao planejamento, à implementação, à manutenção e à revisão da Política de Sucessão de Administradores, após a aprovação pela Assembleia Geral;
- e) **Antecipar, prever e desenvolver talentos internos**, entendidos como associados profissionais alinhados à cultura organizacional da Cooperativa e que possuam competências técnicas e comportamentais adequadas ao cargo, capacidade de liderança e desempenho satisfatório;
- f) **Aprovar, supervisionar e controlar** os processos relativos ao planejamento, à implementação, à manutenção e à revisão desta Política.

4.2. Assembleia Geral

São responsabilidades da Assembleia Geral aprovar a Política de Sucessão de Administradores proposta pelo **Conselho de Administração**.

5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

5.1 Etapas de Implementação de Implantação do Planejamento Sucessório

No desenvolvimento do processo de sucessão é observado e avaliado a regulamentação vigente na cooperativa, tais como, Estatutos e Regimentos Internos, e principalmente avaliar os impactos sobre periodicidades e ciclos de atuação na visão de médio ou longo prazo.

O planejamento sucessório é composto pelas seguintes macro etapas:

- a) Convidar para participar do processo de seleção candidatos com o perfil necessário;
- b) obter análise detalhada dos profissionais indicados para suprir a cargo/ou posição;
- c) realizar reuniões para análise pelo Conselho de Administração sobre os possíveis indicados para a sucessão;
- d) convidar os candidatos para participar de capacitação ou do processo de eleição integrando a chapa dos conselheiros para votação em assembleia.

5.2. Processo Seletivo

O processo seletivo buscará no quadro interno os cooperados para a sucessão no Conselho de Administração.

Antes de verificar a "reputação ilibada" deve verificar se os potenciais ocupantes de cargos da alta administração apresentam **condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor.**

Para tanto, a **COOPLUIZA** definiu como critérios: a escolaridade; a formação acadêmica; a experiência profissional; a capacidade técnica e gerencial; o tempo de vínculo com as empresas intervenientes e como cooperado; se integrou algum órgão na Cooperativa e, adicionalmente Conhecimentos e Certificações.

A **COOPLUIZA** entende que a escolaridade, a formação acadêmica, a experiência profissional em áreas como administração de empresas, economia e contabilidade são formações importantes para melhor compreensão de áreas dos temas ligados a instituições financeiras.

A capacidade técnica e gerencial é um requisito significativo, pois, as atividades que serão exercidas na **COOPLUIZA**, são de **cargo de gestão**, bem como **o tempo de vínculo com as empresas intervenientes, no quadro da cooperativa e integrando órgão na cooperativa** (Conselho de Administração) demonstra maior compreensão da cultura e dos usuários dos produtos oferecidos pela cooperativa. Lembrando que a formação em áreas específicas que venham contribuir para atividade específica da cooperativa poderá ser analisada conforme esclarecimento do Conselho de Administração.

Eventuais certificações, aperfeiçoamentos e treinamentos na área que irá atuar, e principalmente em **Cooperativa de Crédito** e no **Sistema Financeiro Nacional (SFN)** também são fatores importantes para selecionar o candidato. Nesse sentido, apresenta o quadro de análise para os candidatos à sucessão.

Quadro 1: Pré-requisitos para o cargo:

Pré-requisitos	Condição Imposta	Comprovação
Escolaridade	Graduação em nível superior.	Certificado
Formação Acadêmica	Administração, Economia, Contabilidade ou formação de contribuição para atividade empresarial e para a sociedade.	Certificado
Experiência Profissional	Exigência comprovada em cargos de gestão ou experiência e vivência em governança corporativa.	Análise curricular
Capacidade Técnica e Gerencial	Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, melhores práticas de governança, noções de legislação aplicável às funções do cargo, capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros, planejamento estratégico, conceitos de finanças e economia, planejamento orçamentário e conhecimentos sobre o perfil de risco da cooperativa (gestão de riscos).	Análise curricular
Tempo de Vínculo (1 ano = 2 pontos)	Com as empresas controladas e coligadas do grupo Magazine Luiza	Registro CTPS
	No quadro da cooperativa	Matrícula
	Integrando órgão na cooperativa	ATA eleição
Conhecimentos e Certificações	Participação em cursos e eventos nas áreas: cooperativismo de crédito, governança corporativa, planejamento estratégico, etc.	Certificado
Apresentar Reputação Ilibada	Realizar diversas pesquisas com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone, tais como: a) Existência de emissão de Cheques sem Fundos (CCF); b) Consulta dos Protestos em nome do	

	candidato c) Consulta nos sites dos tribunais a existência de processos civil em nome do candidato; d) Certidões negativas;	
Ser residente no país	Solicitar comprovante de residência em nome do candidato	
Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos:	a) Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal e estadual); b) Consulta nos sites dos tribunais a existência de processos criminal em nome do candidato	
Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração ou de diretor:	Verificar situação jurídica no sítio do Banco Central	
Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas:	Na consulta sobre reputação ilibada incluir eventual pessoa jurídica e falência	
Não estar declarado falido ou insolvente		
Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial		

O candidato aprovado poderá ser convidado a participar do processo de eleição integrando a chapa como conselheiro para votação em assembleia.

Os candidatos que não atingiram a pontuação mínima, mas que possuem perfil para o cargo, poderão ser convidados para participar de programa de capacitação.

5.3 Capacitação

A **COOPLUIZA** efetuará ações integrando os eleitos na cultura da cooperativa e também o desenvolvimento deles para aperfeiçoar ou adquirir conhecimentos necessários para gestão da cooperativa e alinhá-los aos valores e propósito da cooperativa.

A **COOPLUIZA** em seu plano de capacitação desenvolverá educação continuada aos eleitos, podendo incluir os potenciais candidatos, sobre os temas relevantes para formação em cargos executivos que sejam inerentes ao modelo de negócios da cooperativa.

O plano de capacitação deve contemplar um processo de desenvolvimento das competências que contribuirão para o bom desempenho no exercício da gestão, tais como:

- a) Curso Preparatório de Certificação de Conselheiros de Administração e Cargo Executivo em Instituição Financeira ou cooperativa de Crédito;
- b) Curso Finanças Corporativas, Governança, Planejamento Estratégico, Orçamento, etc.
- c) Congressos e Seminários sobre Cooperativa de Crédito.

6 . REGULAMENTO ELEITORAL DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

6.1. Introdução

Na segunda quinzena de janeiro do ano em que houver eleição para os órgãos estatutários (CA), o Presidente do Conselho de Administração deverá informar aos cooperados, através do envio de e-mail marketing e inserção da informação no sítio da internet da cooperativa, que ocorrerá eleição durante a realização da Assembleia Geral Ordinária daquele ano, conforme modelo disponível no **ANEXO I**.

Os candidatos que tiverem interesse em participar do Conselho de Administração, deverão fazer a inscrição de seus nomes individualmente, de acordo com a publicação das regras e demais orientações que deverão estar devidamente explícitas no documento de divulgação da eleição para cargos estatutários.

6.2. Processo Eleitoral

Os candidatos que tiverem interesse em participar do Conselho de Administração, deverão fazer a inscrição de seus nomes individualmente, de acordo com a publicação e

regras contidas no material de divulgação sobre a eleição para os referidos órgãos, o que deverá ocorrer na primeira quinzena de janeiro do ano em que haverá eleição. O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura individual.

6.3. Atribuições da Gerência no Processo Eleitoral

No processo eleitoral a Gerência da **COOPLUIZA** terá as seguintes atribuições:

- a) dar conhecimento da política de sucessão aos interessados em se candidatarem, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;
- b) conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regulamentos do Conselho de Administração;
- c) fixar datas;
- d) receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;
- e) analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;
- f) afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação dos candidatos concorrentes;
- g) receber e julgar impugnações e recursos, devendo apresentar os resultados ao Conselho de Administração com mandato vigente, além de divulgar na Assembleia;
- h) coordenar o processo eleitoral;
- i) zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:
 - material completo de divulgação da eleição e inscrições;
 - cópia dos requerimentos de registro dos candidatos, das declarações de apoio, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual; listagem dos (as) delegados (as) em condição de votar;
 - lista dos presentes;

6.4. Comunicado do início das inscrições

O Presidente do Conselho de Administração, com 60 (sessenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral, quando houver eleições para os Conselhos de Administração (antes da publicação do Edital), divulgará aos associados carta-circular informando:

- data prevista para realização das eleições;
- data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidatura, de acordo com este regulamento.

6.5. A Convocação das Eleições

As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data de realização da assembleia. O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções normativas, o qual deverá conter as seguintes informações:

- data, horário e local da votação;
- cópia do edital deverá ser afixada na sede e no site da **COOPLUIZA** e publicada em meios de comunicação internos.

6.6. Comissão Paritária

Conforme Estatuto Social da **COOPLUIZA** e o Conselho de Administração designarão uma comissão paritária para acompanhamento de todo o processo eleitoral, a qual será constituída por 5 (cinco) membros e composta da seguinte forma:

- um membro do Conselho de Administração, mais 2 (dois) associados por estes indicados;
- um membro mais um associado indicado por este Conselho.

6.7. Prazos para Inscrição dos Candidatos

Os registros dos candidatos deverão ser entregues pessoalmente na sede da cooperativa ou pelo e-mail gerente@coopluiza.com.br .

Feita a comunicação, os interessados em se candidatar terão 20 (vinte) dias corridos para apresentarem suas inscrições. Faltando 10 (dez) dias para finalizar o prazo para as inscrições, devidamente informada na comunicação das eleições, a **COOPLUIZA** reforçará a abertura das inscrições e o prazo final para os associados apresentarem suas candidaturas. Após o prazo final para inscrições, em até 5 (cinco) dias úteis, será feita nova comunicação aos associados informando sobre o encerramento das inscrições, o nº de inscritos, nomes, matrícula na empresa, unidades de trabalho e cargo. Se não houver inscritos, tal situação será informada aos associados e deixado claro que as eleições serão por aclamação no dia da Assembleia.

Todo o processo citado anteriormente deverá estar concluído com pelo menos 10 dias corridos da realização da Assembleia.

6.8. Registro dos Candidatos

Os pedidos de registros dos candidatos concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regulamento, na forma determinada a seguir:

- a) requerimento de registro dos candidatos preenchido e assinado; **II.** formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos;
- b) declaração assinada pelos candidatos – **ANEXO II e III.**

Os pedidos de registro dos candidatos deverão, ainda, ter como anexos:

- “*curriculum vitae*” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
- certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (site da receita federal) - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/> ;
- certidões da justiça estadual e da justiça federal (Conselho da Justiça Federal) www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ;
- cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior.

Será recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências contidas nesta política de sucessão.

6.9. O Termo de Registro dos Candidatos

Concluída a fase de análise dos candidatos ao Conselho de Administração, a Administração providenciará em até 5 (cinco) dias úteis a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a Diretoria Executiva deverá:

- a) encaminhar aos candidatos, em 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao encerramento da lavratura do termo de registro dos candidatos, relação nominativa dos(as) delegado(s) com direito a voto;
- b) providenciar, em 2 (dois) dias úteis, a comunicação aos associados (as) por meio do site e fixação de aviso nas áreas comumente frequentadas pelos cooperados, da relação dos candidatos registrados.

6.10. Eleição por Aclamação

A eleição por aclamação será realizada quando do registro de apenas 5 (cinco) candidatos no processo eleitoral para o Conselho de Administração.

6.11. Apuração dos Votos

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a assembleia. Os candidatos mais votados serão indicados para compor os quadros do Conselho de Administração. A Assembleia poderá ser realizada, inclusive, virtualmente, ou no formato semipresencial.

Quanto ao Conselho de Administração, após a aclamação dos eleitos, será realizada uma reunião para definição de quem ocupará os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário(a) e vogais do Conselho de Administração.

6.12. Empate das Eleições

Será vencedor o candidato com maior tempo de adesão com base na matrícula vigente.

6.13. Disposições Gerais Sobre o Processo Eleitoral

Deverá ser observado, ainda, sobre o processo eleitoral:

- a) quando não ocorrer registro de candidatos, na forma prevista neste regulamento, o Gerente, no limite de 5 (cinco) dias corridos contados do encerramento do prazo para o registro dos candidatos, comunicará a todos os associados, por meio de comunicados emitidos pela **COOPLUIZA** a falta de inscrições. Também comunicará ao Conselho de Administração, além da comissão paritária;
- b) Finalizada a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração com mandando vigente, fará a proclamação dos eleitos e adotará as providências necessárias à posse dos novos Conselheiros, desde que seus nomes sejam homologados pelo Banco Central do Brasil; e
- c) será considerado vencedor o candidato que alcançar a maioria de votos válidos dos (as) delegados (as).

6.14. Considerações Finais

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros dos órgãos estatutários, sendo empossados os candidatos mais votados, tem o objetivo de favorecer a independência do órgão e garantir a democracia na gestão da instituição.

A administração da cooperativa deve assegurar que, os candidatos eleitos, tenham acesso a treinamento para capacitação. Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

As circunstâncias não disciplinadas neste regulamento, que requeiram solução imediata, serão tratadas pelo Conselho de Administração, de acordo com a legislação vigente, disposições estatutárias e regulamentares e princípios cooperativistas.

7. DOCUMENTAÇÃO E GUARDA

Toda a documentação relacionada à Política de Sucessão de Administradores deverá ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com base no Art. 6º da Resolução CMN nº 4.878/2020

8. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

Todos os procedimentos previstos nesta política estão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa **POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES** está aprovada pelo Conselho de Administração na Ata nº152070 e será apresentada à Assembleia para aprovação.

Esta Política será revisada a cada 5 (cinco) anos ou sempre que ocorrerem mudanças significativas que justifiquem sua atualização.

10. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Data	Instrumento de Atualização	Atualizações
25/08/2021	Política de Sucessão de Administradores	Criação da Política
09/03/2026		Atualização para atender apontamentos da auditoria 2024 e 2025

**ANEXO I - Carta circular edital de convocação para registro de candidatura
a cargo em órgão estatutário**

**CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A CARGO
ESTATUTÁRIO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA
DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO MAGAZINE LUIZA
EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS - COOPLUIZA**

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da **COOPLUIZA**, no uso de suas atribuições, informa que na próxima Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em **XX** de **XXXXXI** de 202**X**, haverá eleições para o Conselho de Administração.

Os interessados em registrar candidatura, deverão se atentar para as seguintes informações:

Início do recebimento do pedido de candidatura = XXXX

Término do recebimento do pedido de candidatura = XXXX

Para registrar a candidatura, será necessário atender aos requisitos conforme regimento eleitoral vigente.

* O registro das candidaturas deverá ser protocolado na sede da Cooperativa, das 9h às 16h ou por meio de e-mail para admin@coopluiza.com.br.

Sede da COOPLUIZA: Rua do Comércio, 1924, Centro, Franca-SP - CEP: 14.400-660.

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II - Modelo de declaração dos candidatos

FORMULÁRIO CADASTRAL PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO

Identificação da Instituição de origem

Denominação
Órgão estatutário e cargo

Identificação do candidato

Nome Completo					
Filiação					
Nacionalidade		Local de nascimento		Sexo	
Profissão			Estado civil e regime de casamento		
Nome do cônjuge ou companheira					
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)				CPF (nº base/controlado)	
Endereço residencial completo				Bairro ou distrito	
CEP		Município	UF		DDD/Telefone
Endereço comercial completo				Bairro ou distrito	
CEP		Município	UF		DDD/Telefone

Declarações

- Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.
- Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.
- Declaro não participar da administração ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.

() Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

() Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

Local e data

Assinatura

ANEXO III Modelo de declaração dos candidatos

DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS

O abaixo subscritor, candidato ao cargo de **Conselheiro de Administração** na **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO MAGAZINE LUIZA EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS - COOPLUIZA** declara que:

- 1) é associado da cooperativa a qual é candidato;
- 2) tem reputação ilibada;
- 3) é residente no País;
- 4) não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- 5) não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, às sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- 6) não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- 7) não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- 8) não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);
- 9) preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:
 - () formação acadêmica de nível superior;
 - () formação técnica de nível médio;
 - () formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados.
- 10) compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pelas entidades do cooperativismo;
- 11) atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
- 12) assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a **COOPLUIZA** autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

Local e data




Assinatura

VF - Política de Sucessão de Administradores Coopluiza (2).pdf

Documento número #3aa01569-f154-4159-a4dd-c46cb4f03eb6

Hash do documento original (SHA256): f02b980a96f83a7ff11d05f97748e114f8d99f8111a9e385b1bc7bfe32b2a5da

Assinaturas

-  **Alexandro Buck**
CPF: 109.046.178-07
Assinou em 19 mar 2026 às 14:17:18
-  **Jonatan Pousa**
CPF: 308.771.618-95
Assinou em 19 mar 2026 às 18:33:00
-  **Valeria Luiza Abreu de Araujo**
CPF: 181.043.408-40
Assinou em 20 mar 2026 às 09:08:16

Log

- 19 mar 2026, 13:39:48 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 criou este documento número 3aa01569-f154-4159-a4dd-c46cb4f03eb6. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2026 (13:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mar 2026, 13:41:41 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2026 (23:59).
- 19 mar 2026, 13:41:41 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: marilisediniz@magazineluiza.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marilise Bertelli Diniz.
- 19 mar 2026, 13:41:41 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandro@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandro Buck.

-
- 19 mar 2026, 13:41:41 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jonatan Pousa.
- 19 mar 2026, 13:41:41 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: valeria@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valeria Luiza Abreu de Araujo.
- 19 mar 2026, 13:41:41 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: juliana.silva@aiqfome.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Pereira da Silva.
- 19 mar 2026, 14:17:18 Alexandre Buck assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandro@magazineluiza.com.br. CPF informado: 109.046.178-07. IP: 201.16.250.145. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mar 2026, 18:33:00 Jonatan Pousa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br. CPF informado: 308.771.618-95. IP: 200.174.209.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.53679571379865 e longitude -47.38066950654177. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2026, 09:08:16 Valeria Luiza Abreu de Araujo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valeria@magazineluiza.com.br. CPF informado: 181.043.408-40. IP: 179.107.214.55. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2026, 13:39:03 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 3aa01569-f154-4159-a4dd-c46cb4f03eb6.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3aa01569-f154-4159-a4dd-c46cb4f03eb6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.